



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Icatu .....	3
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo .....	3
Prefeitura Municipal de Governador Archer .....	5
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão .....	6
Prefeitura Municipal de Riachão .....	6
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes .....	6
Prefeitura Municipal de Tuntum .....	6
Prefeitura Municipal de Tutóia .....	12

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

## Prefeitura Municipal de Icatu

### PORTARIA Nº 048/2017

**PORTARIA Nº 048/2017 O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E:** Nomear **MARIA MADALENA DOS SANTOS RIBEIRO** CPF: 004.134.353-00 RG: 188.791.922.001-9, para exercer o Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL E SERVIÇOS GERAIS - POLO SERTÃOZINHO**, conforme aprovação em concurso, Edital nº 001/2015, realizado em 24 de maio de 2015. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu, 21 de Março de 2017. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES

### PORTARIA Nº 044/2017

**PORTARIA Nº 044/2017 O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E:** Nomear **ANA MARIA SANTOS GONÇALVES** CPF: 774959003-00 RG: 043981782011-7, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO - POLO SANTO ANTONIO DOS CABOCLOS**, conforme aprovação em concurso, Edital nº 001/2015, realizado em 24 de maio de 2015. A presente nomeação ocorrer provisoriamente, por força determinação Judicial no Processo nº 708.59.2016.8.10.0091, em trâmite na Vara Única da Comarca de Icatu. Dê-se ciência, ao interessado, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu, 21 de Março de 2017. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES

### PORTARIA Nº 045/2017

**PORTARIA Nº 045/2017 O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E:** Nomear **IRENILSEN DA SILVA E SILVA** CPF: 041.754.423-59 RG: 030735232006-3, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO - POLO JUSSATUBA**, conforme aprovação em concurso, Edital nº 001/2015, realizado em 24 de maio de 2015. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu, 21 de Março de 2017. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES

### PORTARIA Nº 046/2017

**PORTARIA Nº 046/2017 O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E:** Nomear **LEONICE RABELO SILVA SANTOS** CPF: 811.370.103-63 RG: 48417095-3, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POLO CACAUEIRO**, conforme aprovação em concurso, Edital nº 001/2015, realizado em 24 de maio de 2015. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu, 21 de Março de 2017. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES

### PORTARIA Nº 051/2017

**PORTARIA Nº 051/2017 O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E:** Nomear **JUCIELE CARDOSO DA SILVA** CPF: 035.987.613-76 RG: 031.670.272.006-2, para exercer o Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL E SERVIÇOS GERAIS - POLO SALGADO**, conforme aprovação em concurso, Edital nº 001/2015, realizado em 24 de maio de 2015. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu, 21 de Março de 2017. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES

### PORTARIA Nº 050/2017

**PORTARIA Nº 050/2017 O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E:** Nomear **MARIA DOMINGAS DOS ANJOS** CPF: 012.326.453-70 RG: 015.593.062.000-0, para exercer o Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL E SERVIÇOS GERAIS - POLO SANTA IZABEL**, conforme aprovação em concurso, Edital nº 001/2015, realizado em 24 de maio de 2015. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu, 21 de Março de 2017. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES

### PORTARIA Nº 049/2017

**PORTARIA Nº 049/2017 O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E:** Nomear **VALÉRIA BASTOS SANTOS** CPF: 063.056.313-60 RG: 035.873.402.008-4, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - POLO JUSSATUBA**, conforme aprovação em concurso, Edital nº 001/2015, realizado em 24 de maio de 2015. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu, 21 de Março de 2017. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES

### PORTARIA Nº 047/2017

**PORTARIA Nº 047/2017 O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E:** Nomear **NALVANIRA BORGES GARCÊS** CPF: 008233153-71 RG: 018896032001-9, para exercer o Cargo de **VIGIA - POLO SERTÃOZINHO**, conforme aprovação em concurso, Edital nº 001/2015, realizado em 24 de maio de 2015. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu, 21 de Março de 2017. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES

## Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

**EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001**

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO nº 001/2014. TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº 001 REFERENTE AO CONTRATO Nº 03.02.07.001.20/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS: MA 132 AO POVOADO LAGOA DO GADO; ENTRONCAMENTO AO POVOADO ANGICO BRANCO E POVOADO SIDON AO POVOADO TRÊS LAGOAS, NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO - MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sr. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira, e a empresa CONTRATADA: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME, CNPJ n.º 10.915.057/0001-74, neste ato representa pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador do R.G. n.º 2.052.196 SSP/PI e do CPF n.º 922.304.313-15, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.0701.001/2014 no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 001/2014, resolvem de comum acordo, aditar o contrato n.º 03.02.07.001.20/2014, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 90 (noventa) dias por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 20 de maio de 2014. CONTRATANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira - Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONTRATADA: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME, CNPJ n.º 10.915.057/0001-74, neste ato representa pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 20 de maio de 2014. CONTRATANTE. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira - Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONTRATADA. CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME Representante: Domingos Carvalho Lopes da Silva.

**Autor da Publicação:** CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

#### **EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004**

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO nº 001/2014. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004 REFERENTE AO CONTRATO Nº 03.02.07.001.20/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS: MA 132 AO POVOADO LAGOA DO GADO; ENTRONCAMENTO AO POVOADO ANGICO BRANCO E POVOADO SIDON AO POVOADO TRÊS LAGOAS, NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO - MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Administração Finanças o

Sr. Clemens Pereira da Costa, e a empresa CONTRATADA: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME, CNPJ n.º 10.915.057/0001-74, neste ato representa pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador do R.G. n.º 2.052.196 SSP/PI e do CPF n.º 922.304.313-15, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.0701.001/2014 no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 001/2014, resolvem de comum acordo, aditar o contrato n.º 03.02.07.001.20/2014, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 1 (um) ano, por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 05 de agosto de 2016. CONTRATANTE: Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONTRATADA: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME, CNPJ n.º 10.915.057/0001-74, neste ato representa pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 05 de agosto de 2016. CONTRATANTE. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira - Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONTRATADA. CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME Representante: Domingos Carvalho Lopes da Silva.

**Autor da Publicação:** CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

#### **EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003**

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO nº 001/2014. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003 REFERENTE AO CONTRATO Nº 03.02.07.001.20/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS: MA 132 AO POVOADO LAGOA DO GADO; ENTRONCAMENTO AO POVOADO ANGICO BRANCO E POVOADO SIDON AO POVOADO TRÊS LAGOAS, NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO - MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sr. Clemens Pereira da Costa, e a empresa CONTRATADA: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME, CNPJ n.º 10.915.057/0001-74, neste ato representa pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador do R.G. n.º 2.052.196 SSP/PI e do CPF n.º 922.304.313-15, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.0701.001/2014 no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 001/2014, resolvem de comum acordo, aditar o contrato n.º 03.02.07.001.20/2014, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 1 (um) ano, por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais

cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 10 de agosto de 2015. CONTRATANTE: Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONTRATADA: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME, CNPJ n.º 10.915.057/0001-74, neste ato representa pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 10 de agosto de 2015. CONTRATANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira - Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONTRATADA: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME Representante: Domingos Carvalho Lopes da Silva.

**Autor da Publicação:** CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

#### EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO nº 001/2014. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 REFERENTE AO CONTRATO Nº 03.02.07.001.20/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS: MA 132 AO POVOADO LAGOA DO GADO; ENTRONCAMENTO AO POVOADO ANGICO BRANCO E POVOADO SIDON AO POVOADO TRÊS LAGOAS, NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO - MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N, Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sr. Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira, e a empresa CONTRATADA: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME, CNPJ n.º 10.915.057/0001-74, neste ato representa pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, portador do R.G. n.º 2.052.196 SSP/PI e do CPF n.º 922.304.313-15, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.0701.001/2014 no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 001/2014, resolvem de comum acordo, aditar o contrato n.º 03.02.07.001.20/2014, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 1 (um) ano, por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 16 de agosto de 2014. CONTRATANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira - Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONTRATADA: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME, CNPJ n.º 10.915.057/0001-74, neste ato representa pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas)

testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 16 de agosto de 2014. CONTRATANTE: Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira - Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONTRATADA: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA - ME Representante: Domingos Carvalho Lopes da Silva.

**Autor da Publicação:** CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

### Prefeitura Municipal de Governador Archer

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 009/2017, Processo Administrativo nº. 01.009/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº. 009/2017. Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção nos sistemas de abastecimentos de água nos povoados da zona rural do município de Governador Archer/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>R\$203.004,48</b>
1.1	LIMPEZA DE RADIADORES	und	24,00	R\$213,93	R\$5.134,32
1.2	TROCA DE OLEO MOTOR YAHMAR 12/90	und	24,00	R\$213,93	R\$5.134,32
1.3	TROCA DE FILTRO DE MOTOR - YANMAR 12/90	und	24,00	R\$213,93	R\$5.134,32
1.4	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE GERADORES - WEG OU SIMILAR	und	24,00	R\$213,93	R\$5.134,32
1.5	MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDO - LEÃO	und	24,00	R\$318,40	R\$7.641,60
1.6	MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES	und	24,00	R\$318,40	R\$7.641,60
1.7	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE POÇOS	m	4.800,00	R\$34,83	R\$167.184,00
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - GERADOR</b>				<b>R\$46.136,40</b>
2.1	REBOBINAR GERADORES 7,5kva 380V VEG BAMBOZZI	m²	24,00	R\$698,49	R\$16.763,76
2.2	SUBSTITUIÇÃO DE ESCOVAS	und	24,00	R\$213,93	R\$5.134,32
2.3	SUBSTITUIÇÃO DE DIODOS	und	24,00	R\$106,47	R\$2.555,28
2.4	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS	und	24,00	R\$318,40	R\$7.641,60
2.5	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIAS	und	24,00	R\$318,40	R\$7.641,60
2.6	SUBSTITUIÇÃO DE BASES SOLDÁVEL	und	24,00	R\$266,66	R\$6.399,84
<b>3.0</b>	<b>MOTOR - NS YAMAR 12/90</b>				<b>R\$90.481,92</b>
3.1	SUBSTITUIÇÃO DE KIT-PISTÃO, CAMISA E ANÉIS DE SEGMENTO	und	24,00	R\$534,32	R\$12.823,68
3.2	ENVARETAR RADIADOR	und	24,00	R\$213,93	R\$5.134,32
3.3	REPARAR BOMBAS ENJETORAS E BICOS	und	24,00	R\$408,95	R\$9.814,80
3.4	SUBSTITUIR ROLAMENTOS	und	24,00	R\$321,39	R\$7.713,36
3.5	SUBSTITUIR PORTAS E ACOPLAMENTOS	und	24,00	R\$408,95	R\$9.814,80
3.6	SUBSTITUIR EIXO VIRA BRANCKIN	und	24,00	R\$698,49	R\$16.763,76
3.7	SUBSTITUIR VALVULAS DE CABEÇOTE	und	24,00	R\$698,49	R\$16.763,76
3.8	SUBSTITUIR BIELAS E JUNTAS	und	24,00	R\$485,56	R\$11.653,44
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				<b>R\$47.497,68</b>
4.1	QUADRO DE COMANDO	und	24,00	R\$408,95	R\$9.814,80
4.2	SUBSTITUIR RELÉS TÉRMICO, NÍVEL DE TEMPO	und	24,00	R\$408,95	R\$9.814,80
4.3	SUBSTITUIR CONTACTADORES PERMANENTES/PARTIDA	und	24,00	R\$408,95	R\$9.814,80
4.4	SUBSTITUIR AMPERIMETROS E VOLTÍMETROS	und	24,00	R\$376,11	R\$9.026,64
4.5	CAPACITORES - PARTIDA E PERMANENT	und	24,00	R\$376,11	R\$9.026,64
<b>5.0</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				<b>R\$127.537,14</b>
5.1	BOMBA SUBMERSA - LEÃO MB 2R5PA-02	und	2,00	R\$1.880,55	R\$3.761,10
5.2	BOMBA SUBMERSA - LEÃO MB 4R5PA-04	und	2,00	R\$2.596,95	R\$5.193,90
5.3	BOMBA SUBMERSA - LEÃO MB 4R5PA-06	und	2,00	R\$2.735,26	R\$5.470,52
5.4	BOMBA SUBMERSA - LEÃO MB 4R5PA-09	und	2,00	R\$2.019,85	R\$4.039,70
5.5	BOMBA SUBMERSA - LEÃO MB 4R5PA-17	und	4,00	R\$5.649,61	R\$22.598,44
5.6	BOMBA SUBMERSA - LEÃO MB 4R5PA-18	und	6,00	R\$6.119,25	R\$36.715,50
5.7	BOMBA SUBMERSA - LEÃO TRIFÁSICA 5.0CV	und	2,00	R\$6.198,85	R\$12.397,70
5.8	BOMBA SUBMERSA - LEÃO MB 12R5PA-12	und	4,00	R\$9.340,07	R\$37.360,28
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				<b>R\$34.198,22</b>
6.1	QUADRO P/ BOMBA LEÃO MONO 5.0CV	und	2,00	R\$2.238,75	R\$4.477,50
6.2	QUADRO P/ BOMBA LEÃO TRIF 12.0CV	und	4,00	R\$1.840,75	R\$7.363,00
6.3	QUADRO P/ BOMBA LEÃO TRIF. 2.0CV	und	2,00	R\$970,13	R\$1.940,26
6.4	QUADRO P/ BOMBA LEÃO TRIF 4.0CV	und	12,00	R\$1.467,63	R\$17.611,56
6.5	QUADRO P/ BOMBA LEÃO TRIF 6.0CV	und	2,00	R\$1.402,95	R\$2.805,90
<b>TOTAL SEM (BDI)=</b>					<b>R\$548.855,84</b>
<b>BDI (25%)=</b>					<b>R\$137.213,96</b>
<b>TOTAL COM BDI (25%)=</b>					<b>R\$686.069,80</b>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 002/2013 e 004/2017; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA:

23/06/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA a Sra. Maria de Jesus Monteiro dos Santos e pela empresa JBL Construtora Ltda - ME (JBL Construtora) a Sra. Lizandra Maria Lima de Oliveira Rosa, Representante Legal. Tuntum/MA, 23/06/2017.

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - CONTRATO Nº. 009/2017-PP - PMGA**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - Contrato nº. 009/2017-PP - PMGA: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer, CNPJ nº. 06.138.150.0001-42, CONTRATADA: JBL Construtora Ltda - ME (JBL Construtora), CNPJ nº. 18.857.915/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção nos sistemas de abastecimentos de água nos povoados da zona rural do município de Governador Archer/MA - Itens 01 a 06. VALOR DO CONTRATO: R\$ 686.069,80 (Seiscentos e oitenta e seis mil sessenta e nove reais e oitenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.09.00 -17.511.0072.1041.0000; 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Lizandra Maria Lima de Oliveira Rosa e pela contratante a Sra. Maria de Jesus Monteiro dos Santos, Prefeitura Municipal. Governador Archer/MA, 23/06/2017.

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 SRP**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 21/07/2017, às 16:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, sistema registro de preços, tendo por objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de peças, acessórios novos, genuínos e originais, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas oficiais, pertencentes ao município de Lagoa Grande do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, mediante assinatura de ata com força de contrato, tudo conforme especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº. 155/2016 e Lei Municipal nº. 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 06/07/2017. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro.

**Autor da Publicação:** Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

**Prefeitura Municipal de Riachão**

**LICITAÇÃO DESERTA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações comunica que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2017**, que tinha abertura marcada para o dia **05/07/2017 às 09:00 horas**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PARA FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO - RIACHÃO FESTEIRO, NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2017**, teve a licitação considerada DESERTA, pois não apareceu nenhum interessado. Riachão (MA), 10 de junho de 2017. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

**Autor da Publicação:** SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

**ERRATA: ERRATA NA LEI Nº 013 DE 19 DE JUNHO DE 201. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ERRATA.** Retifica - se a LEI Nº 013 DE 19 DE JUNHO DE 201. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Lopes para o exercício de 2018 e dá outras providências., Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 26/06/2017, pág. 9. Para fazer incluir o seguinte texto:

"O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:"

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

**Prefeitura Municipal de Tuntum**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 019/2017, Processo Administrativo nº. 01.019/2017. Modalidade: Pregão Presencia nº. 019/2017. Objeto: Aquisição de materiais de construções diversos, elétricos e hidráulicos para manutenção e reparo em vias e prédios públicos da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

EMPRESA: TELMA VIANA GOMES - ME (GILVAN CONSTRUÇÕES) - CNPJ Nº. 01.274.857/000162									
LOTE Nº. 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE TUNTUM/MA.									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT. P/SECRETARIA				V. UNIT.	V. TOTAL
				SENA	SEMED	SEMUS/FMS	SEMASFMS		
1	ÁREIA LAVADA	GIL TEL	M³	24	50	50	25	R\$ 78,40	R\$ 11.681,60
2	ARGAMASSA 20KG	FENIX	PCT	24	25	200	25	R\$ 11,75	R\$ 3.219,50
3	BARRO P/CONSTRUÇÃO	GIL TEL	M²	12	50	25	25	R\$ 58,80	R\$ 6.585,60
4	CAL DE 05 KG	SUPER CAL	PCT	200	100	100	100	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
5	CIMENTO 50 KG	POTY	UND	100	100	100	50	R\$ 27,45	R\$ 9.607,50
6	COLUNA DE FERRO PRONTA 10 MM (3/8") - 7X20 - 6M	GERDAL	UND	50	50	50	10	R\$ 83,30	R\$ 13.328,00
7	COLUNA DE FERRO PRONTA 8 MM (5/16") - 7X20 - 6M	GERDAL	UND	50	50	50	10	R\$ 63,70	R\$ 10.192,00
8	COLUNA DE FERRO PRONTA 6,3 MM (1/4") - 7X20 - 6M	GERDAL	UND	50	50	50	10	R\$ 44,10	R\$ 7.056,00

9	FERRO 6,3 MM (1/4") CA 50 - 12M	GERDAL	UND	50	50	50	10	R\$ 19,60	R\$ 3.136,00
10	GRAFITE DE 01 KG (REAJUNTE)	ROMA	KG	0	0	0	0	R\$ 4,90	R\$ 245,00
11	PEDRA BRITA Nº 01	GL TEL	M³	10	12	10	12	R\$ 176,40	R\$ 7.761,60
12	PISO CERÂMICA 43 X 43 TIPO 4	ALMEIDA	M²	200	100	250	100	R\$ 25,32	R\$ 15.288,00
13	TELHA CERÂMICA CANAL	GL TEL	UND	5000	10000	3000	5000	R\$ 0,54	R\$ 12.420,00
14	TELHA DE FIBRIFICAMENTO ONDULADA - 0,50 X 2,45 (06MM)	BRASILUT	UND	0	0	50	0	R\$ 17,64	R\$ 882,00
15	TIPO 6 COMUM	GL TEL	UND	5000	12000	6000	6000	R\$ 0,37	R\$ 10.700,00
16	TIPOLO CUMUM	GL TEL	UND	1000	2000	2000	1000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
17	TRELICIA DE FERRO 1/2 TAM. 06 W	GERDAL	UND	24	24	0	24	R\$ 21,55	R\$ 1.551,60
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 118.134,40</b>

**LOTE Nº. 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE TUNTUMMA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT. P/SECRETARIA				V. UNIT.	V. TOTAL
				SEMA	SEMED	SEMUS/PMs	SEMAs/PMAs		
18	ARTE DE ATERRAMENTO 1,5 W	TRAMONTINA	UND	24	24	12	12	R\$ 19,60	R\$ 1.097,60
19	BICAL PI LÂMPADA COMUM	RADIAL	UND	50	100	36	100	R\$ 2,94	R\$ 840,84
20	BOMBA D'ÁGUA 900	ANANGER	UND	12	0	12	0	R\$ 403,76	R\$ 9.690,24
21	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	SIL	M	500	500	1000	500	R\$ 1,08	R\$ 2.700,00
22	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	SIL	M	500	500	1000	500	R\$ 1,27	R\$ 3.175,00
23	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	SIL	M	1000	500	2000	500	R\$ 1,67	R\$ 6.860,00
24	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	SIL	M	2000	2000	500	1000	R\$ 2,74	R\$ 15.070,00
25	CABO PP 2X2,5MM	SIL	M	5000	0	0	0	R\$ 3,72	R\$ 18.600,00
26	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	FAME	UND	200	100	0	50	R\$ 2,94	R\$ 1.029,00
27	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO PADRÃO	COMAR	UND	6	12	0	12	R\$ 127,40	R\$ 3.822,00
28	CANLETA MONOFÁSICA 2M	FAME	UND	0	25	25	25	R\$ 6,86	R\$ 589,96
29	CANLETA MONOFÁSICA 2M DUPLA	FAME	UND	0	0	12	0	R\$ 12,74	R\$ 152,88
30	CAPACITOR DE 04 UF 250V AC 50/60HZ (P/VENTILADOR)	ELETROPLAS	UND	0	0	50	0	R\$ 7,84	R\$ 392,00
31	CLIPS MONOFASE	ELETROPLAS	UND	1000	500	200	500	R\$ 0,39	R\$ 858,00
32	DISCO SERRA CIRCULAR PI CORTE DE MADEIRA	BOSH	UND	0	0	6	0	R\$ 24,50	R\$ 147,00
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 A	FAME	UND	40	0	0	0	R\$ 78,40	R\$ 3.136,00
34	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 A	FAME	UND	0	6	0	0	R\$ 127,40	R\$ 764,40
35	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15 A	FAME	UND	50	25	12	24	R\$ 9,80	R\$ 1.087,80
36	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 A	FAME	UND	50	50	24	24	R\$ 11,76	R\$ 1.740,24
37	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30 A	FAME	UND	0	0	12	0	R\$ 14,70	R\$ 176,40
38	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 35 A	FAME	UND	0	50	0	12	R\$ 19,60	R\$ 1.215,20
39	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 60 A	FAME	UND	0	24	0	0	R\$ 21,56	R\$ 517,44
40	ELECTRODUTO 1/4" TIPO GARGANTA	TIGRE	M	500	250	200	250	R\$ 14,70	R\$ 17.640,00
41	ELECTRODUTO RIGIDO DE 40MM	TIGRE	M	0	250	0	0	R\$ 27,44	R\$ 8.860,00
42	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 03 TOMADAS DE 10 M	FOX LUX	UND	12	12	12	12	R\$ 14,70	R\$ 705,60
43	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS CABO PP 3X0,50MM 1,2 METROS	FOX LUX	UND	12	0	0	0	R\$ 34,30	R\$ 411,60
44	FIO 1,5 MM (14)	SIL	M	1000	500	1000	500	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
45	FIO 2,5 MM (12)	SIL	M	2000	2000	2000	2000	R\$ 1,27	R\$ 10.160,00
46	FIO 4,0 MM (10)	SIL	M	1000	1000	1000	1000	R\$ 1,67	R\$ 6.860,00
47	FITA ALTA TENÇÃO DE 20M	3M	UND	0	0	12	0	R\$ 34,30	R\$ 411,60
48	FITA CREPE DE 20M	ADERE	UND	0	0	12	0	R\$ 6,86	R\$ 82,32
49	FITA SOLANTE DE 20 M	3M	UND	12	0	0	0	R\$ 5,88	R\$ 70,56
50	FITA SOLANTE DE 5 W	3M	UND	24	24	24	24	R\$ 2,94	R\$ 292,24
51	INTERRUPTOR 01 TECLA MODULAR 16A 250V	PLUZIE	UND	50	100	36	50	R\$ 9,80	R\$ 2.312,80
52	INTERRUPTOR 02 TECLA MODULAR 16A 250V	PLUZIE	UND	50	50	24	25	R\$ 11,76	R\$ 1.752,24
53	INTERRUPTOR 03 TECLA MODULAR 16A 250V	PLUZIE	UND	0	0	12	0	R\$ 14,70	R\$ 176,40
54	INTERRUPTOR BIPOLAR 1 TECLA E 1 TOMADA PADRÃO (2P+T) 20A/250V	PLUZIE	UND	12	50	36	25	R\$ 11,76	R\$ 1.446,48
55	LÂMPADA DE LED 9W - 220V BRANCA	AVANT	UND	100	0	0	0	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
56	LÂMPADA ELÉTRICA 15 W - 220V BRANCO	AVANT	UND	24	24	24	24	R\$ 12,74	R\$ 306,24
57	LÂMPADA ELÉTRICA 20 W - 220V BRANCO	AVANT	UND	0	0	100	0	R\$ 17,64	R\$ 1.764,00
58	LÂMPADA ELÉTRICA 25 W - 220V BRANCO	AVANT	UND	100	0	50	0	R\$ 21,56	R\$ 3.234,00
59	LÂMPADA ELÉTRICA 30 W - 220V BRANCO	AVANT	UND	50	50	25	50	R\$ 27,44	R\$ 4.860,00
60	LÂMPADA ELÉTRICA 35 W - 220V BRANCO	AVANT	UND	0	50	25	50	R\$ 31,36	R\$ 3.920,00
61	LÂMPADA ELÉTRICA 46 W - 220V BRANCO	AVANT	UND	0	50	0	25	R\$ 44,10	R\$ 3.507,50
62	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	TOSHIBA	UND	100	300	200	100	R\$ 7,84	R\$ 5.488,00
63	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	TOSHIBA	UND	100	300	100	100	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00
64	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W	SORTE LUZ	UND	50	0	0	0	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
65	LUMINÁRIA ELÉTRICA COMPLETA TUBULAR 2X20W	TOSHIBA	UND	0	50	12	0	R\$ 6,86	R\$ 4.253,20
66	LUMINÁRIA ELÉTRICA COMPLETA TUBULAR 2X40W	TOSHIBA	UND	0	50	12	0	R\$ 107,80	R\$ 6.683,60
67	PLATONER EM PVC BRANCO C/ SOQUETE 100W E 27	ELETROPLAS	UND	100	200	100	200	R\$ 5,88	R\$ 3.528,00
68	PLUG BIP C/ ATERRAMENTO (2P+T) C/03 SAÍDAS PADRÃO	FOXILUX	UND	24	0	0	0	R\$ 4,90	R\$ 117,60
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PI 06 DISJUNTORES	FAME	CAIXA	0	24	0	24	R\$ 17,64	R\$ 84,72
70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PI 15 DISJUNTORES	FAME	CAIXA	0	6	0	6	R\$ 44,10	R\$ 529,20
71	REATOR ELÉTRONICO BIVOLT 2 X 20 W	SKY LUX	UND	50	100	0	50	R\$ 29,40	R\$ 5.880,00
72	REATOR ELÉTRONICO BIVOLT 2 X 40 W	SKY LUX	UND	50	100	0	50	R\$ 34,30	R\$ 6.860,00
73	STARTER PI LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	LORENZETTI	UND	50	200	50	100	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
74	STARTER PI LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	LORENZETTI	UND	50	200	50	100	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
75	SUPORTE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 13A 250V	LORENZETTI	UND	30	50	0	0	R\$ 3,92	R\$ 313,60
76	TOMADA PADRÃO 2P + T 20A/250V	PLUZIE	UND	100	100	0	100	R\$ 17,64	R\$ 5.292,00
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 194.636,50</b>

**LOTE Nº. 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE TUNTUMMA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT. P/SECRETARIA				V. UNIT.	V. TOTAL
				SEMA	SEMED	SEMUS/PMs	SEMAs/PMAs		
77	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE 25MM	KRONA	UND	12	12	5	12	R\$ 11,76	R\$ 482,16
78	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE 50MM	KRONA	UND	12	12	5	12	R\$ 34,30	R\$ 1.406,30
79	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	UND	0	0	12	0	R\$ 9,80	R\$ 117,60
80	BOIA PI CAIXA DE DESCARGA - 1/2"	AMAUER	UND	25	50	15	24	R\$ 9,80	R\$ 1.177,20
81	BOMBA D'ÁGUA 900	FORTLEV	UND	5	6	0	6	R\$ 403,76	R\$ 6.863,92
82	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 1000L	ASTRA	UND	5	10	0	6	R\$ 343,00	R\$ 7.203,00
83	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 2000L	PLASTURBOS	UND	0	5	0	0	R\$ 754,40	R\$ 3.822,00
84	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 5000L	KRONA	UND	0	5	0	0	R\$ 1.225,00	R\$ 6.125,00
85	CAIXA DE DESCARGA 9L	KRONA	UND	12	50	24	24	R\$ 29,40	R\$ 3.234,00
86	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	KRONA	UND	0	0	100	0	R\$ 2,94	R\$ 294,00
87	CAIXA VERSÁTIL 1 - Interruptor Bipolar 20A/250V e Tomada 2P + T 20A/250V (Ar Condicionado)	KRONA	UND	0	0	24	0	R\$ 44,10	R\$ 1.058,40
88	CHUVEIRO DE PLÁSTICO BRANCO COMUM	KRONA	UND	0	24	24	24	R\$ 9,80	R\$ 705,60
89	COLA PI CANO PVC 150 G	KRONA	UND	12	12	10	12	R\$ 5,88	R\$ 270,48
90	CURVA PVC DN 200MM - CURTA ESGOTO 45°	KRONA	UND	50	0	0	0	R\$ 47,40	R\$ 2.370,00
91	CURVA PVC DN 150MM - LONGA ESGOTO 90°	KRONA	UND	6	0	0	0	R\$ 34,30	R\$ 205,80
92	ESPRIDE P/VASO SANITÁRIO	KRONA	UND	0	24	0	24	R\$ 4,90	R\$ 235,20
93	FILTRO DE ÁGUA C/ TORNEIRA BICA MÓVEL EM INOX	KRONA	UND	0	0	12	0	R\$ 17,64	R\$ 211,68
94	JELOHO PVC DN 100MM - ESGOTO	KRONA	UND	12	12	6	12	R\$ 4,90	R\$ 205,80
95	JELOHO PVC DN 20MM - LL - SOLDÁVEL	ASTRA	UND	75	50	12	50	R\$ 0,98	R\$ 183,26
96	JELOHO PVC DN 25MM - LL - SOLDÁVEL	KRONA	UND	25	25	12	25	R\$ 0,98	R\$ 85,26
97	JELOHO PVC DN 32MM - LL - SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	50	12	50	R\$ 1,96	R\$ 312,52
98	JELOHO PVC DN 40MM - LL - SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	25	12	25	R\$ 1,96	R\$ 215,52
99	JELOHO PVC DN 50MM - LL - SOLDÁVEL	KRONA	UND	0	25	0	25	R\$ 2,94	R\$ 147,00
100	JELOHO PVC DN 40MM - ESGOTO	KRONA	UND	25	25	12	25	R\$ 1,47	R\$ 127,89
101	JELOHO PVC DN 40MM - SOLDÁVEL	KRONA	UND	25	25	6	25	R\$ 2,94	R\$ 238,14
102	JELOHO PVC DN 50MM - ESGOTO	ASTRA	UND	25	25	12	25	R\$ 2,45	R\$ 213,15
103	JELOHO PVC DN 50MM - SOLDÁVEL	KRONA	UND	25	25	6	25	R\$ 6,86	R\$ 555,66
104	KIT BANHEIRO SIMPLES DE ALUMÍNIO	KRONA	UND	24	24	24	12	R\$ 34,30	R\$ 2.881,20
105	LÂMINA DE SERRA DE AÇO RÁPIDO	KRONA	UND	0	0	12	0	R\$ 0,98	R\$ 11,76
106	LUA PVC DN 200MM - LP - SOLDÁVEL	KRONA	UND	25	50	12	50	R\$ 0,98	R\$ 134,26
107	LUA PVC DN 200MM - ROSCA	KRONA	UND	0	0	12	0	R\$ 0,98	R\$ 11,76
108	LUA PVC DN 25MM - SOLDÁVEL	KRONA	UND	25	50	12	50	R\$ 1,96	R\$ 265,52
109	LUA PVC DN 40MM - SOLDÁVEL	KRONA	UND	25	50	12	50	R\$ 2,94	R\$ 402,78
110	LUA PVC DN 50MM - SOLDÁVEL	KRONA	UND	25	50	12	50	R\$ 4,90	R\$ 673,30
111	LUA PVC DN 75MM - SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	0	0	0	R\$ 6,86	R\$ 343,00
112	MANGOTE PI PIA 40CM	KRONA	UND	12	25	12	25	R\$ 6,86	R\$ 507,64
113	MANGUEIRA CRISTAL DN 2 1/2"	ASTRA	M	500	0	0	0	R\$ 1,67	R\$ 835,00
114	MASSA DURAPROX 50G	AMARCO	UND	0	40	0	12	R\$ 4,90	R\$ 58,80
115	PIPO PI TOMADA 10A / 250V (MACHO)	KRONA	UND	0	0	12	0	R\$ 3,92	R\$ 47,04
116	PLUG ADAPTADOR 2P CHAVES + T 10A	KRONA	UND	0	0	24	0	R\$ 4,90	R\$ 117,60
117	PLUG PI TOMADA 10 / 250V (FEMEA)	AMARCO	UND	0	0	12	0	R\$ 4,90	R\$ 58,80
118	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PI 06 DISJUNTORES	PLASTURBOS	CA	0	0	6	0	R\$ 17,64	R\$ 105,84

119	RAIO SIMPLES REDONDO CUSADA DE 40MM	PLASTURBOS	UND	0	50	12	50	R\$ 5,88	R\$ 656,56
120	REATOR ELÉTRONICO BIVOLT 1 X 20W	KRONA	UND	0	0	12	0	R\$ 14,70	R\$ 176,40
121	REATOR ELÉTRONICO BIVOLT 2 X 20W	KRONA	UND	0	0	24	0	R\$ 29,40	R\$ 705,60
122	REATOR ELÉTRONICO BIVOLT 2 X 40W	PLASTURBOS	UND	0	0	24	0	R\$ 34,30	R\$ 823,20
123	REDUÇÃO PVC DN 100MM X 200MM - ESGOTO	PLASTURBOS	UND	50	0	12	0	R\$ 33,90	R\$ 3.341,80
124	REGISTRO DE 25 MM EM PVC	ALYFFITA	UND	0	0	12	0	R\$ 14,70	R\$ 176,40
125	REGISTRO DE 50 MM EM PVC	FORTLEV	UND	12	25	12	25	R\$ 29,40	R\$ 2.175,60
126	REGISTRO DE CHUVEIRO DE PLÁSTICO - 20 MM	FORTLEV	UND	6	25	12	2		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 03/07/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses; Secretaria Municipal de Educação o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa; Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa; Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho e pela empresa Telma Viana Gomes - ME (Gilvan Construções) a Sra. Telma Viana Gomes, Representante Legal. Tuntum/MA, 03/07/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SRP - CONTRATO Nº. 019/2017B-PP - PMT/SEMED**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SRP - Contrato nº. 019/2017B-PP - PMT/SEMED: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: Telma Viana Gomes - ME (Gilvan Construções), CNPJ nº. 01.274.857/0001-62. OBJETO: Aquisição de materiais de construções diversos, elétricos e hidráulicos para manutenção e reparo em vias e prédios públicos da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA MA - Lotes nº. 01, 02, 03 e 04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 205.768,64 (Duzentos e vinte mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2016.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.365.0051.2018.0000; 02.06.00; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.30.30; 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Telma Viana Gomes e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 03/07/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SRP - CONTRATO Nº. 019/2017C-PP - FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SRP - Contrato nº. 019/2017C-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Telma Viana Gomes - ME e (Gilvan Construções), CNPJ nº. 01.274.857/0001-62. OBJETO: Aquisição de materiais de construções diversos, elétricos e hidráulicos para manutenção e reparo em vias e prédios públicos da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA MA - Lotes nº. 01, 02, 03 e 04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.254,80 (Cento e sessenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00; 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.30; 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Telma Viana Gomes e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 03/07/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SRP - CONTRATO Nº. 019/2017D-PP - FMAS/SEMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SRP - Contrato nº. 019/2017D-PP - FMAS/SEMAS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: Telma Viana Gomes - ME (Gilvan Construções), CNPJ nº. 01.274.857/0001-62. OBJETO: Aquisição de materiais de construções diversos, elétricos e hidráulicos para manutenção e reparo em vias e prédios públicos da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA MA - Lotes nº. 01, 02, 03 e 04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.291,86 (Noventa mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00; 08.241.0023.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2066.0000; 08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.30; 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Telma Viana Gomes e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 03/07/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**PORTARIA Nº. 03/2017-SEMUS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM-MA**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Tuntum-MA conforme determinação legal do Decreto nº .03/2017 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av Dr Joacy Pinheiro, SN, Centro, Tuntum-MA.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Maurício Seabra de Carvalho Coelho

Coordenador Geral: Francinaldo de Sousa Teixeira

Coordenador Adjunto: Kellma Edith Nascimento Vale Silva

Secretária Executiva: Halinna Patrícia Carvalho

Tesoureiros: Alvanete Nasioseno do Nascimento

Francisco Remir Pires

Secretaria de Credenciamento e apoio: Jaynara Araújo da Costa, Laís



Lima Carvalho, Elaine de Sá Lima, Gliza Thaynara Silva Lima, Izaura Sousa Marques da Silva, Aline Romão Costa, Antônia Jordânia do Espírito Santo Brasil, Artemiza Alves de Sá, Ileide Andrade Vieira da Silva e Rayane Silva Santos Duarte.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Jéssica Souza Varão

Relatora: Patrícia Batista Cavalcante

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

**Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

**Coordenador Adjunto:** Auxiliará o coordenador e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário a organização antes e durante a realização do evento.

**Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Tesoureiro:** Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

**Relator:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

**Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência.

**Secretaria de Comunicação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Tuntum-MA de 26 de junho de 2017.

Maurício Seabra de Carvalho Coelho

Secretário Municipal de Saúde

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

### DECRETO Nº. 003/2017

O Prefeito Municipal de Tuntum, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 6ª Conferência de Saúde do Município para o dia 25 de julho de 2017.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Serviços oferecidos no SUS em Tuntum-Ma na Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Assistência em Média e Alta Complexidade".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no dia 25 de julho de 2017., entre 08h00min e 18h00min horas, nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Dr. Joacy Pinheiro, SN - Centro, Tuntum-MA.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário de Saúde e coordenada pelo Presidente de Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedida em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Tuntum-MA, 23 de Junho de 2017.

Cleomar Tema Carvalho Cunha

Prefeito

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP - CONTRATO Nº. 014/2017A-PP - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP - Contrato nº. 014/2017A-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: A L de Sousa Abrantes - ME (SACOLÃO PARAIBANO), CNPJ nº. 18.721.588/0001-38. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (verduras, frutas, carne, frango, pães e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes a Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 107.920,00 (Cento e sete mil novecentos e vinte reais), referentes ao Lote nº. 01 - itens 01 a 12 e Lote nº. 02 - Itens 01 a 13. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Anna Laysla de Sousa Abrantes e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 23/06/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP - CONTRATO Nº. 014/2017B-PP - FMAS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP - Contrato nº. 014/2017B-PP - FMAS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo

Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: A L de Sousa Abrantes - ME (SACOLÃO PARAIBANO), CNPJ nº. 18.721.588/0001-38. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (verduras, frutas, carne, frango, pães e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes a Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: \$ 21.638,00 (Vinte e um mil seiscentos e trinta e oito reais), referente ao Lote nº. 06 - itens 01 a 12 e Lote nº. 07 - Itens 01 a 13. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.241.0023.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2066.0000; 08.244.0025.2070.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Anna Laysla de Sousa Abrantes e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 23/06/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP - CONTRATO Nº. 014/2017C-PP - FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP - Contrato nº. 014/2017C-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Paulo Rogério Gomes da Silva 17617153805, CNPJ nº. 13.997.336/0001-12. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (verduras, frutas, carne, frango, pães e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes a Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.700,00 (Cento e dezenove mil e setecentos reais), referentes ao Lote nº. 04 - item 01 e Lote nº. 05 - Itens 01 e 02. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Paulo Rogério Gomes da Silva e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coêlho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 23/06/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP - CONTRATO Nº. 014/2017D-PP - FMAS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP - Contrato nº. 014/2017D-PP - FMAS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: Paulo Rogério Gomes da Silva 17617153805, CNPJ nº. 13.997.336/0001-12. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (verduras, frutas, carne, frango, pães e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas

pertencentes a Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.050,00 (Vinte e sete mil e cinqüenta reais), referentes ao Lote nº. 09 - item 01 e Lote nº. 10 - Itens 01 e 02. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.241.0023.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2066.0000; 08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Paulo Rogério Gomes da Silva e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 23/06/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP - CONTRATO Nº. 014/2017E-PP - FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP - Contrato nº. 014/2017E-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: D. Da Silva e Silva - ME, CNPJ nº. 22.225.950/0001-57. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (verduras, frutas, carne, frango, pães e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes a Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), referente ao Lote nº. 03 - Itens 01 e 02. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Dalyla da Silva e Silva e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coêlho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 23/06/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP - CONTRATO Nº. 014/2017F-PP - FMAS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - SRP - Contrato nº. 014/2017F-PP - FMAS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: D. Da Silva e Silva - ME, CNPJ nº. 22.225.950/0001-57. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (verduras, frutas, carne, frango, pães e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes a Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), referente ao Lote nº. 08 - Itens 01 e 02. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000;

08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.241.0023.2035.0000;  
08.243.0024.2036.0000; 08.243.0024.2065.0000;  
08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2066.0000;  
08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.00.  
Signatários: Pela contratada a Sra. Dalyla da Silva e Silva e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 23/06/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 014/2017, Processo Administrativo nº. 01.014/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº. 014/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (verduras, frutas, carne, frango, pães e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes a Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA.

EMPRESA: A L DE SOUSA ABRANTES - ME (SACOLÃO PARAIBANO) - CNPJ nº. 18.721.588/0001-38					
AQUISIÇÃO DE VERDURAS LOTES 01 E 06					
ITEM	DESC. DOS PRODUTOS	UND	QT. P/SECRETARIA		V. UNIT.
			SEMUS/FMS	SEMAS/FMAS	
01	Abóbora	und	1200	250	R\$ 4,00
02	Alface crespa	und	1200	250	R\$ 3,00
03	Batata inglesa	kg	1200	250	R\$ 6,00
04	Beterraba	kg	1200	250	R\$ 6,00
05	Cebola	kg	1200	250	R\$ 4,00
06	Cenoura	kg	1200	250	R\$ 6,00
07	Cheiro verde	pct	1200	250	R\$ 2,00
08	Chuchu	kg	900	100	R\$ 5,91
09	Pepino	kg	600	100	R\$ 3,00
10	Pimentão	und	900	150	R\$ 0,70
11	Repolho verde	kg	800	100	R\$ 6,24
12	Tomate	kg	2000	250	R\$ 5,00
EMPRESA: A L DE SOUSA ABRANTES - ME (SACOLÃO PARAIBANO) - CNPJ nº. 18.721.588/0001-38					
AQUISIÇÃO DE FRUTAS LOTES 02 E 07					
ITEM	DESC. DOS PRODUTOS	UND	QT. P/SECRETARIA		V. UNIT.
			SEMUS/FMS	SEMAS/FMAS	
1	Abacate	kg	750	150	R\$ 6,00
2	Abacaxi	und	550	150	R\$ 2,00
3	Banana pacovã	dz	750	150	R\$ 5,00
4	Goiaba	kg	700	150	R\$ 4,92
5	Laranja	und	9600	1800	R\$ 0,60
6	Maçã	kg	650	150	R\$ 7,00
7	Mamão	kg	700	200	R\$ 3,00
8	Manga	kg	550	150	R\$ 4,50
9	Maracujá	kg	700	100	R\$ 8,00
10	Melância	kg	2.800	800	R\$ 1,50
11	Melão	kg	600	150	R\$ 3,50
12	Tanja	kg	600	200	R\$ 6,00
13	Uva	kg	600	150	R\$ 8,00
EMPRESA: PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA 17617153805 - CNPJ nº. 13.997.336/0001-12					
AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS LOTES 04 E 09					
ITEM	DESC. DOS PRODUTOS	UND	QT. P/SECRETARIA		V. UNIT.
			SEMUS/FMS	SEMAS/FMAS	
1	Polpa de frutas de 01 kg sabores diversos frutas regionais (acerola, goiaba, manga, tangerina, tamarina, abacaxi, cajú etc.)	kg	1800	450	R\$ 9,00
EMPRESA: PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA 17617153805 - CNPJ nº. 13.997.336/0001-12					
AQUISIÇÃO DE CARNE E FRANGO LOTES 05 E 10					
ITEM	DESC. DOS PRODUTOS	UND	QT. P/SECRETARIA		V. UNIT.
			SEMUS/FMS	SEMAS/FMAS	
1	Carne Bovina síosso (maciça)	kg	4.500	1.000	R\$ 15,00
2	Frango abatido natural (inteiro)	kg	4.500	1.000	R\$ 8,00
EMPRESA: D. DA SILVA E SILVA - ME - CNPJ nº. 22.225.950/0001-57					
AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE FORMA LOTES 03 E 08					
ITEM	DESC. DOS PRODUTOS	UND	QT. P/SECRETARIA		V. UNIT.
			SEMUS/FMS	SEMAS/FMAS	
1	Pão Francês	UND.	20.000	10.000	R\$ 0,25
2	Pão de Forma	UND.	2.000	1.000	R\$ 3,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 23/06/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho, Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa e pelas empresas: A L DE SOUSA ABRANTES - ME (SACOLÃO PARAIBANO) a Sra. Anna Laysla de Sousa Abrantes, PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA 17617153805 o Sr. Paulo Rogério Gomes da Silva e D. DA SILVA E SILVA - ME a Sra. Dalyla da Silva e Silva, ambos Representante Legal. Tuntum/MA, 23/06/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SRP - CONTRATO Nº. 019/2017A-PP - PMT/SEMA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SRP - Contrato nº. 019/2017A-PP - PMT/SEMA: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: Telma Viana Gomes - ME (Gilvan Construções), CNPJ nº. 01.274.857/0001-62. OBJETO: Aquisição de materiais de construções diversos, elétricos e hidráulicos para manutenção e reparo em vias e prédios públicos da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA - Lotes nº. 01, 02, 03 e 04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 237.685,61 (Duzentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos). PRAZO DE E, XECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.04.00: 04.122.0002.2007.0000; 02.12.00; 15.122.0002.2039.0000; 15.122.0027.2040.0000; 15.451.0028.1014.0000; 17.511.0016.1006.0000; 3.3.90.30.30; 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Telma Viana Gomes e pela contratante a Sra. Lyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 03/07/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

## Prefeitura Municipal de Tutóia

### LEI MUNICIPAL Nº. 236, 30 DE JUNHO DE 2017.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 236, 30 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a Modernização Administrativa, nos aspectos referentes à estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Tutoia - MA, que passa a ter a seguinte composição:

- I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior;
- II - Órgãos da Administração Geral;
- III - Órgãos de Aconselhamento e Programação de Políticas Públicas;
- IV - Órgãos de Colaboração com o Governo Federal;
- V - Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Trânsito (JARI).

**Art. 2º.** A organização dos serviços do Poder Executivo do Município de Tutoia reger-se-á pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

#### **I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:**

- a) Chefia de Gabinete do Prefeito;
- b) Controladoria Geral do Município;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Central de Licitações e Contratos do Município;
- e) Escola Oficial de Capacitação dos Servidores Públicos do Município de Tutoia (ESCOTUTOIA).

#### **II - Órgãos da Administração Geral:**

- a) Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;
- b) Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Turismo;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- h) Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;
- i) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- j) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- k) Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;

#### **III - Órgãos de Aconselhamento e Programação de Políticas Públicas:**

a) Conselhos Municipais;

**IV – Órgãos de Colaboração com o Governo Federal:**

b) Junta do Serviço Militar.

**V- Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Trânsito (JARI).**

**Art. 3º.** Integra a estrutura básica de Chefia de Gabinete do Prefeito, as seguintes unidades setoriais:

I- Chefe de Gabinete do Prefeito

a) Quantidade: 01 vaga

II- Ouvidoria Geral do Município

b) Quantidade: 01 vaga

III- Departamento de Comunicação

c) Quantidade: 01 vaga

IV- Assessoria Especial Nível I

d) Quantidade: 02 vagas

V- Assessoria Especial Nível II

e) Quantidade: 03 vagas

VI- Assessoria Especial Nível III

g) Quantidade: 05 vagas

**Art. 4º.** Integram a estrutura básica da Controladoria Geral do Município, as seguintes unidades setoriais e agentes públicos:

I- Controlador Geral

a) Quantidade: 01 vaga

II- Departamento de Normas Técnicas

b) Quantidade: 01 vaga

III- Assessoria Especial Nível II

c) Quantidade: 02 vagas

**Art. 5º** Integram a estrutura da Procuradoria Geral do Município os seguintes cargos:

I- Procurador Geral

a) Quantidade: 01 vaga

II- Procurador Geral Adjunto

b) Quantidade: 03 vagas

**Art. 6º** Integram à estrutura básica da Central de Licitações e Contratos do Município os seguintes agentes públicos:

I- Presidente da Central de Licitações e Contratos do Município

a) Quantidade: 01 vaga

II- Membros Titulares

b) Quantidade: 02 vagas

III- Membros Suplentes

c) Quantidade: 02 vagas

IV- Pregoeiro Oficial

d) Quantidade: 01 vaga

**Art. 7.º.** A Escola Oficial de Capacitação de Servidores Públicos do Município de Tutoia (ESCOTUTOIA) é um órgão da administração direta do município que visa assegurar a política de desenvolvimento de potenciais humanos, em sintonia com o modelo de administração pública gerencial, criando e sustentando bases estratégicas de aprendizagem continuada, com vistas a profissionalizar o serviço público municipal, competindo-lhe ainda:

I- Capacitar todos os servidores públicos municipais com um padrão técnico-qualitativo mediante a difusão do conhecimento, posicionando-se como uma organização pública de destaque;

II- Assegurar os meios para que o processo de capacitação do servidor conduza a uma ação eficiente e eficaz, garantindo qualidade nos serviços oferecidos à sociedade; Fazer com o município e a sociedade alcance seus objetivos através de concepção que valorize a pessoa humana como fonte de potencialidades e recursos estratégicos;

III- Fomentar e conceber a administração de desenvolvimento de RH, não como um centro de despesa, mas como um inteligente investimento para otimização dos serviços públicos do município;

IV- Instituir, coordenar e executar programas, projetos, trabalhos, seminários, workshops, palestras, cursos e técnicas de capacitação e treinamento que contemplem a qualificação e o aperfeiçoamento do servidor público municipal de todas as áreas da administração pública, ensinando e fornecendo atualizações de temáticas e evolução comportamental em sintonia com o ambiente interno e externo das organizações públicas municipais;

V- Estabelecer a articulação sistêmica com órgãos da administração direta e indireta do Município, do Estado e da União por meio de uma rede municipal de agentes de capacitação dos servidores públicos municipais com o fim de contemplar e promover a evolução das técnicas de aprendizado e de toda a estrutura biopsicossocial da ESCOTUTOIA e do serviço público municipal.

**Art. 8.º.** Integram à estrutura básica da Escola Oficial de Capacitação de Servidores Públicos do Município de Tutoia (ESCOTUTOIA) os seguintes agentes públicos:

I- Diretor da ESCOTUTOIA

a) Quantidade: 01 vaga

II- Coordenação de Capacitação Técnica-Administrativa

b) Quantidade: 01 vaga

**Art. 9.º.** A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I- Secretário Municipal

a) Quantidade: 01 vaga

II- Secretário Municipal Adjunto

b) Quantidade: 01 vaga

III- Chefe de Gabinete

c) Quantidade: 01 vaga

IV- Departamento de Gestão da Folha de Pagamento

d) Quantidade: 01 vaga

V- Departamento de Tecnologia da Informação

e) Quantidade: 01 vaga

VI- Departamento de Segurança Pública e Trânsito

f) Quantidade: 01 vaga

VII- Secretaria da Junta Militar

g) Quantidade: 01 vaga

VIII- Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Trânsito (JARI).

h) Quantidade: 01 vaga de Presidente, 02 vagas de Membros Titulares

IX- Gerência de Transportes da Administração

i) Quantidade: 01 vaga

X- Gerência de Recursos Humanos

j) Quantidade: 01 vaga

XI - Gerência do Almoxarifado Central

k) Quantidade: 01 vaga

XII - Coordenação de Relações Comunitárias

l) Quantidade: 01 vaga

XIII- Coordenação de Protocolo Geral

m) Quantidade: 01 vaga

XIV- Assessoria Especial Nível I

n) Quantidade: 05 vagas

XV- Assessoria Especial Nível II

o) Quantidade: 05 vagas

XVI- Assessoria Especial Nível III:

p) Quantidade: 10 vagas

**Art. 10.** Ao Departamento de Segurança Pública e Trânsito incumbe a execução e operacionalização em toda a base territorial do Município, das ações e atividades estatuídas na Lei Federal nº 9.053, de 23 de setembro de 1997, observadas as demais diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no que for aplicável, além das atividades de Segurança Pública em parceria com os órgãos Estaduais e Federais correlatos tais como: Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros e Força Nacional de Segurança, dentre outras.

§1º. O Departamento Municipal de Segurança e Trânsito desenvolverá as atividades e o planejamento do sistema viário e engenharia de tráfego, fiscalização, controle, educação, além das análises de estatística e outras atividades legalmente atribuídas.

§2º constituição da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Trânsito (JARI) obedecerá às normas e diretrizes da política nacional de trânsito contidas em ato normativo expedido pelo CONTRAN e/ou DENATRAN.

§3º. A Gerência de Transportes Diversos será responsável pela totalidade da coordenação, execução e articulação da política pública de transporte institucional geral, da administração do terminal rodoviário, do cais do porto e seus instrumentos e de pista de pouso de aeronaves de propriedade do Município; Do planejamento, gestão, fiscalização e controle do sistema de taxi e moto-taxi municipal, do sistema de transporte público coletivo de passageiros de qualquer espécie no território do Município, e naquilo que for compatível com as competências do Município, do Transporte Marítimo, Fluvial, Ferroviário e Aéreo e suas estruturas adjuntas, ficando excetuada a sua competência para a coordenação, execução e articulação da política pública do transporte escolar do Município, que será coordenada, executada e articulada com exclusividade pelo Departamento de Transporte Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação e do sistema de Transporte Municipal de Saúde, que será coordenada, executada e articulada com exclusividade pela Gerência do Transporte da Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 11.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, as seguintes unidades setoriais:

I- Secretário Municipal

a) Quantidade: 01 vaga

II- Secretário Municipal Adjunto

b) Quantidade: 01 vaga

III- Chefe de Gabinete

c) Quantidade: 01 vaga

IV- Gerência de Tributação

d) Quantidade: 01 vaga

V- Gerência de Regularização Imobiliária e Políticas Agrárias

e) Quantidade: 01 vaga

VI- Gerência de Tesouraria

f) Quantidade: 01 vaga

VII- Assessoria Especial Contábil

g) Quantidade: 01 vaga

VIII- Assessoria Especial Nível II

h) Quantidade: 05 vagas

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação é composta da seguinte estrutura organizacional:

I- Secretário Municipal

a) Quantidade: 01 vaga

II- Secretário Municipal Adjunto

b) Quantidade: 01 vaga

III- Chefe de Gabinete

c) Quantidade: 01 vaga

IV- Departamento de Gestão Político-Institucional e Ensino

d) Quantidade: 01 vaga

V- Departamento de Programas e Projetos

e) Quantidade: 01 vaga

VI- Departamento de Gestão Administrativa e Organizacional

f) Quantidade: 01 vaga

VII- Departamento de Gestão Orçamentária, Patrimonial e Financeira

g) Quantidade: 01 vaga

VIII- Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação Institucional

h) Quantidade: 01 vaga

IX- Gerência de Gestão Pedagógica

i) Quantidade: 01 vaga



X- Gerência de Análise de Sistema

Quantidade: 01 vaga

XI- Gerência do Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE

k) Quantidade: 01 vaga

XII- Gerência do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico – NAP

l) Quantidade: 01 vaga

XIII- Gerência de Recursos Humanos

m) Quantidade: 01 vaga

XIV- Gerência da Alimentação Escolar

n) Quantidade: 01 vaga

XV- Gerência de Transporte Escolar

o) Quantidade: 01 vaga

XVI- Gerência do Almoarifado

p) Quantidade: 01 vaga

XVII- Coordenação de Infraestrutura da Rede Física Escolar

q) Quantidade: 01 vaga

XVIII- Coordenação de Educação Infantil

r) Quantidade: 01 vaga

XIX- Coordenação da Articulação Escola e Comunidade

s) Quantidade: 01 vaga

XX- Coordenação da Educação do Ensino Fundamental

t) Quantidade: 01 vaga

XXI- Coordenação da Educação Integral

u) Quantidade: 01 vaga

XXII- Coordenação da Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

v) Quantidade: 01 vaga

XXIII- Coordenação de Educação Física

w) Quantidade: 01 vaga

XXIV- Coordenação de Estatísticas

x) Quantidade: 01 vaga

XXV- Coordenação de Protocolo

y) Quantidade: 01 vaga

XXVI- Direção de Escolas, de Creches e de Bibliotecas Públicas

z) Quantidade: 100 vagas

XXVII- Coordenação Pedagógica de Escolas, de Creches e de Bibliotecas Públicas

z1) Quantidade: 50 vagas

XXVIII- Vice-Direção de Escolas e de Creches

z2) Quantidade: 30 vagas

XXIX- Supervisão de Polo Educacional

z3) Quantidade: 08 vagas

XXX- Assessoria Especial Jurídica

z4) Quantidade: 02 vagas

XXXI- Assessoria Especial I

z5) Quantidade: 5 vagas

XXXII- Assessoria Especial II

z6) Quantidade: 10 vagas

XXXIII- Assessoria Especial III

z7) Quantidade: 25 vagas

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Saúde é composta da seguinte estrutura organizacional:

I- Secretário Municipal

a) Quantidade: 01 vaga

II- Secretário Municipal Adjunto

b) Quantidade: 01 vaga

III- Departamento de Gestão Orçamentária, Patrimonial e Financeira

c) Quantidade: 01 vaga

IV - Departamento de Controle, Regulação e Avaliação Hospitalar

d) Quantidade: 01 vaga

V- Departamento da Farmácia Básica Municipal

e) Quantidade: 01 vaga

VI- Departamento de Vigilância em Saúde

f) Quantidade: 04 vagas

VII- Departamento de Atenção Básica

g) Quantidade: 01 vaga

VIII- Departamento da Saúde Odontológica

h) Quantidade: 01 vaga

IX- Direção do NASF, de Unidade Básica de Saúde e órgãos de funções equiparadas

i) Quantidade: 30 vagas

X- Direção de Hospital

j) Quantidade: 01 vaga

XI- Direção de Academia da Saúde

k) Quantidade: 01

XII- Gerência do Transporte da Saúde

l) Quantidade: 01 vaga

XIII- Gerência de Recursos Humanos

m) Quantidade: 01 vaga

XIV- Gerência de Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias

n) Quantidade: 02 vagas

XV- Assessoria Especial Jurídica

o) Quantidade: 01 vaga

XVI- Assessoria Especial Nível I

p) Quantidade: 05 vagas

XVII- Assessoria Especial Nível II

q) Quantidade: 10 vagas

XVIII- Assessoria Especial Nível III

r) Quantidade: 50 vagas

**Art. 14.** A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social é composta da seguinte estrutura organizacional:

I- Secretário Municipal

a) Quantidade: 01 vaga

II- Secretário Municipal Adjunto

b) Quantidade: 01 vaga

III- Chefe de Gabinete

c) Quantidade: 01 vaga

IV- Departamento para Geração de Trabalho, Emprego e Renda

d) Quantidade: 01 vaga

V- Departamento de Monitoramento e Supervisão SUAS

e) Quantidade: 01 vaga

VI- Direção do Posto Cidadão

f) Quantidade: 01 vaga

VII- Coordenação de Políticas para a Juventude

g) Quantidade: 01 vaga

VIII- Coordenação de Ações, Benefícios e Projetos Sociais

h) Quantidade: 01 vaga

IX- Coordenação de CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento Assistencial

i) Quantidade: 08 vagas

X- Coordenação de Políticas Públicas da Assistência Social em articulação com os Conselhos Tutelar, Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais Conselhos correlatos

j) Quantidade: 01 vaga

XI- Departamento de Proteção Social Básica - PSB

k) Quantidade: 01 vaga

XII- Gerente de PAIF

l) Quantidade: 01 vaga

XIII- Gerente de Serviço de Convivência

m) Quantidade: 01 vaga

XIV- Coordenação de Núcleos da PSB

n) Quantidade: 01 vaga

XV- Departamento de Proteção Social Especial - PSE

o) Quantidade: 01 vaga

XVI- Gerente de PAEFI

p) Quantidade: 01 vaga

XVII- Gerente de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade

q) Quantidade: 01 vaga

XVIII- Coordenação dos Núcleos de PSE

r) Quantidade: 01 vaga

XIX- Assessoria Especial Jurídica

s) Quantidade: 02 vagas

XX- Assessoria Especial Nível I

t) Quantidade: 02 vagas

XXI- Assessoria Especial Nível II

u) Quantidade: 04 vagas

XXII- Assessoria Especial Nível III

v) Quantidade: 08 vagas

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Turismo é composta da seguinte estrutura organizacional:

I- Secretário Municipal

a) Quantidade: 01 vaga

II- Secretário Municipal Adjunto

b) Quantidade: 01 vaga

III- Assessoria Especial Nível I

c) Quantidade: 02 vagas

IV- Assessoria Especial Nível II

d) Quantidade: 02 vagas

V- Assessoria Especial Nível III

e) Quantidade: 04 vagas

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é composta da seguinte estrutura organizacional:

I- Secretário Municipal

a) Quantidade: 01 vaga

II- Secretário Municipal Adjunto

b) Quantidade: 01 vaga

III- Gerência de Recursos Hídricos e Abastecimento

c) Quantidade: 01 vaga

IV- Coordenação de Postura e Defesa Civil

d) Quantidade: 01 vaga

V- Coordenação de Projetos, Preservação e Fiscalização Ambiental

e) Quantidade: 01 vaga

VI- Coordenação de Limpeza Pública

f) Quantidade: 01 vaga

VII- Assessoria Especial Nível I

g) Quantidade: 02 vagas

VIII- Assessoria Especial Nível II

h) Quantidade: 03 vagas

IX- Assessoria Especial Nível III

i) Quantidade: 05 vagas

**Parágrafo único.** A Coordenação de Postura e Defesa Civil será responsável pela totalidade da coordenação, execução e articulação administrativa da política pública municipal de postura e defesa civil, com exceção dos procedimentos de postura em vigilância sanitária, que será coordenada, executada e articulada com exclusividade pelo Departamento de Vigilância em Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é composta da seguinte estrutura organizacional:

I- Secretário Municipal

a) Quantidade: 01 vaga

II- Secretário Municipal Adjunto

b) Quantidade: 01 vaga

III- Departamento de Iluminação Pública

c) Quantidade: 01 vaga

IV- Assessoria Especial em Projetos de Engenharia e Arquitetura

d) Quantidade: 02 vagas

V- Assessoria Especial Nível I

e) Quantidade: 02 vagas

VI- Assessoria Especial II

f) Quantidade: 03 vagas

VII- Assessoria Especial III

g) Quantidade: 10 vagas

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer será composta por:

I- Secretário Municipal

a) Quantidade: 01 vaga

II- Secretário Adjunto

b) Quantidade: 01 vaga

III- Departamento de Esporte

c) Quantidade: 01 vaga

IV- Assessoria Especial Nível I

d) Quantidade: 02 vagas

V- Assessoria Especial Nível II

e) Quantidade: 03 vagas

VI- Assessoria Especial Nível III

f) Quantidade: 10 vagas

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura será composta por:

I- Secretário Municipal

a) Quantidade: 01 vaga

II- Secretário Municipal Adjunto

b) Quantidade: 01 vaga

III- Assessoria Especial Nível I

c) Quantidade: 02 vagas

IV- Assessoria Especial II

d) Quantidade: 03 vagas

V- Assessoria Especial III

e) Quantidade: 05 vagas

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar será composta por:

I - Secretário Municipal

a) Quantidade: 01 vaga

II- Departamento de Produção Rural

b) Quantidade: 02 vagas

III- Gerência de elaboração de Projetos Agropecuários

c) Quantidade: 02 vagas

IV- Coordenação de Execução de Projetos Agropecuários

d) Quantidade: 03 vagas

**Art. 22.** Compete ao Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, todas as medidas administrativas de interesse público.

**Art. 23.** Compete aos Secretários Municipais, como auxiliares diretos do Prefeito, além de outras atribuições que lhes sejam definidas nas leis ou regulamentos e no Regimento Interno da Administração, a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo:

I - exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;

II - expedir instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos;

III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** As competências referidas neste artigo são comuns, também, ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Presidente da Central de Licitações e Contratos do Município, Secretários Municipais Adjuntos e Chefes de Gabinete, em casos de ausência e impedimentos dos seus superiores.

**Art. 24.** Todos os órgãos criados por meio desta Lei são considerados como da administração superior do município e seus cargos serão ocupados por servidores que exercerão cargos considerados como de comissão ou de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

**Art. 25.** O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, assim como as designações para as funções gratificadas.

**Art. 26.** O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto, o funcionamento e as competências de cada Secretaria, bem como as atribuições de cada cargo de Chefia e Assessoramento, a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 27.** Os Servidores ocupantes de cargos de primeiro escalão criados por esta Lei, perceberão exclusivamente subsídios compatíveis com a fórmula prevista no art. 37, inc. X e XI e art. 39, §4º da Constituição Federal, tendo como valores estabelecidos únicos e exclusivos os constantes no item I do anexo I desta Lei, não sendo admitida, portanto, a concessão de nenhuma forma de gratificação, com exceção da Gratificação Natalina (13.º. Salário) e adicional de 1/3 de férias.

**Art. 28.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar todos os recursos necessários previstos na(s) Lei(s) Orçamentária(s) Anual(is) aprovadas e publicadas a partir do ano de 2016, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para a criação, estruturação e manutenção dos órgãos administrativos criados para o gerenciamento da nova estrutura administrativa do Governo Municipal criada por meio desta Lei.

**Art. 29.** Fica autorizado o Prefeito Municipal de forma facultativa gratificar o servidor ocupante de cargo instituído por esta Lei, pela sua produtividade ou rendimento no exercício da sua função, aos servidores ocupantes dos cargos previstos no anexo I desta Lei, com exceção dos cargos descritos no item I do referido anexo, poderá ser concedida gratificação por produtividade de até 100% (cem por cento) ao mês, com base no valor percebido a título de remuneração base;

**Art. 30.** Nas escolas e creches que possuírem o número máximo de até 50 (cinquenta) alunos matriculados, não haverá o cargo de Diretor de Escola, sendo admitida uma única lotação para cargo de Coordenador Pedagógico para os fins de administração geral da escola.

**Art. 31.** Nas escolas e creches que possuírem o número de pelo menos 200 (duzentos) alunos matriculados, será admitida uma lotação para o cargo de Vice-Diretor em conjunto com o cargo de Diretor.

**Art. 32.** Nas escolas e creches que possuírem o número de pelo menos 200 (duzentos) alunos matriculados, será admitida uma lotação para o cargo de Coordenador Pedagógico em conjunto com o cargo de Diretor.

**Art. 33.** A gratificação por quantidade de alunos dos gestores de escolas e creches municipais será concedida na proporção de R\$ 1,00 (um real) por aluno que frequente a escola ou creche na data do seu adimplemento até o limite previsto no anexo II desta Lei.

**Art. 34.** Será mantido pelo Poder Executivo do Município o custeamento da diária de deslocamento de agentes públicos municipais, do Prefeito, do

Vice-Prefeito e dos detentores de cargos de provimento em comissão e/ou de livre nomeação e exoneração, quando atuarem em missão institucional do Município na forma do anexo III desta Lei.

**Art. 35.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, poderão efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, admitindo-se uma única prorrogação por igual período.

**Art. 36.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando as contratações temporárias realizadas no exercício corrente e fica revogada a Lei Municipal de nº 204, de 04 de Dezembro de 2014 e todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutoia, Estado do Maranhão, em 30 de junho de 2017.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO - SUBSÍDIO DOS CARGOS DE COMISSÃO E DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO CRIADOS POR ESTA LEI.**

<b>CARGOS</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
I- Secretário Geral, Controlador Geral, Procurador Geral, Presidente da Central de Licitações e Contratos e Chefe do Gabinete do Governo.	R\$ 6.000,00
<b>CARGOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
II- Chefe de Gabinete de Secretaria e Pregoeiro Oficial.	R\$ 5.000,00
III-Secretário Adjunto e Procurador Adjunto do Município	R\$ 3.000,00
IV- Membro Titular da Central de Licitações e Contratos, Assessor de Relações Institucionais, Diretor de Hospital, Assessor Especial Jurídico, Assessor Especial Contábil, Assessor Especial em Engenharia e Arquitetura, Diretor da ESCOTUTOIA, Presidente da JARI, Supervisor de Polo Educacional e Diretor de Departamento.	R\$ 2.500,00
V- Membro Titular da JARI, Membro Suplente da Central de Licitações e Contratos, Gerência, Secretário da Junta Militar, Diretor do Posto Cidadão, Diretor do NASF, de Unidade Básica de Saúde e órgãos de funções equiparadas, Diretor de Farmácia Básica, Diretor de Academia da Saúde e Coordenador de CRAS, de CREAS e unidades de acolhimento assistencial, Assessoria Especial Nível I.	R\$ 2.000,00
VI-Coordenação de repartição ou função administrativa comissionada ou de livre nomeação e exoneração, excetuados os cargos de direção, chefia e assessoramento descritos nos itens I, II, III, IV, V e VII deste anexo, Assessor Especial Nível II e Ouvidor Geral.	R\$ 1.300,00
VII- Assessoria Especial Nível III, Funções Administrativas Contratadas, Excepcionais e Temporárias não previstas nos itens anteriores.	R\$ 937,00

**ANEXO II**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE GESTORES DE ESCOLA, DE CRECHES E DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE ALUNOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR QUANTIDADE DE ALUNOS</b>
COORDENADOR DE ESCOLA E DE CRECHE	-----	R\$ 1.200, 00	-----	-----
DIRETOR DE ESCOLA E DE CRECHE NÍVEL I	A PARTIR DE 251 ALUNOS	R\$ 1.900, 00	R\$ 400, 00	Até R\$ 600, 00
DIRETOR DE ESCOLA E DE CRECHE NÍVEL II	DE 151 ATÉ 250 ALUNOS	R\$ 1.900, 00	R\$ 200, 00	Até R\$ 250, 00
DIRETOR DE ESCOLA E DE CRECHE NÍVEL III	DE 51 ATÉ 150 ALUNOS	R\$ 1.500, 00	R\$ 300, 00	-----
DIRETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	-----	R\$ 2.000, 00	-----	-----
VICE-DIRETOR DE ESCOLA E DE CRECHE	-----	R\$ 1.500, 00	-----	-----



**ANEXO III****QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VALORES DE DIÁRIA DE DESLOCAMENTO PARA VIAGENS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO.**

<b>CARGOS</b>	<b>VALOR DENTRO DO ESTADO</b>	<b>VALOR FORA DO ESTADO</b>
I- Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal	R\$ 500,00	R\$1.000,00
II-Secretário Geral, Chefe do Gabinete do Governo, Procurador Geral, Presidente da Central de Licitações e Contratos, Controlador Geral, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete de Secretário, Procurador do Município, Corregedor Geral, Diretor de Hospital, Diretor da Escola Oficial de Capacitação de Servidores Públicos do Município de Tutoia (ESCOTUTOIA).	R\$ 300,00	R\$600,00
Demais cargos.	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutoia, Estado do Maranhão, em 30 de junho de 2017.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Gean Nunes Oliveira

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da

utilização da ferramenta de publicação do diário que já se encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

## ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM

**SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO****SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de

concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Tue Jul 11 04:00:22 BRT 2017
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	2670235723602551733
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)